



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18185-000 - TEL/FAX (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

8,2

**LEI N.º 2.453/2009**

**De 22 de Maio de 2009**

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE  
ÁREA DE LAZER DO LOTEAMENTO  
JARDIM COLINA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Área de Lazer do Loteamento Jardim Colina passa a denominar-se "**Parque Jatobá**".

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária consignadas no orçamento.

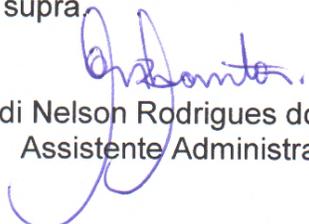
**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 22 de Maio de 2009.

  
**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**  
Prefeito Municipal

  
**CAETANO SCADUTO FILHO**  
Secr de Neg Jurídicos e Tributários

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

  
Edi Nelson Rodrigues dos Santos  
Assistente Administrativo I